



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 38 / 2018

CONTRATO TRE-PI N.º 038/2018**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA.-EPP**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Orçamento e Finanças, Sra. **NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 340.885.633-87, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA.-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.255.284/0001-31, sediada na Rua Primeiro Braço do Norte, nº 60, Vila Lalau, em Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.256-240, e-mail: comercial@casadainstrumentacao.com, telefone: (47) 3370-0989, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Deise Rietter Deretti**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 043.980.629-12, tendo em vista o que consta no **Processo 0000820-41.2018.6.18.8000** e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão ao Pregão nº 15/2017, realizado pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia - IFCT-BA (Campus Senhor do Bonfim), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, através de adesão, ao item 33, da **ARP nº 07/2017, originada do Pregão Eletrônico nº 15/2017, do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia - IFCT-BA (Campus Senhor do Bonfim – UASG: 158435), de 02 (dois) Multímetros Digitais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: **02 (dois) Multímetros Digitais**, com display 3 5/6 Dígitos, 6000 Contagens com 9999 para frequência de 4000 para capacitância. Taxa de Atualização: Aproximadamente 2 ~ 3 vezes por segundo. Desligamento Automático: Aprox. 15 minutos. Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, fabricante: Minipa, modelo: ET-1649, conforme

especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, no valor unitário de R\$ 299,99, totalizando a quantia de R\$ 599,98 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 599,98 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 070006

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto no seguinte endereço: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Centro cívico, Bairro Cabral, CEP: 64.000-920, em Teresina-PI, fone: (86) 2107-9811.

7.2. A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00h às 14:00h), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável para recebimento, lotado na Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

7.3. Prazo de entrega: imediato a contar da data do recebimento do empenho (consoante o item 5.5 do

Termo de Referência, Anexo I do Edital, será de, até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho) e poderá ser submetido à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

7.4. Os materiais devem estar devidamente embalados e em perfeito estado sem danos que possam comprometer ou diminuir a sua utilização, havendo necessidades o Contratante poderá solicitar a substituição do objeto em desconformidade com as exigências deste instrumento atribuindo responsabilidades à empresa ganhadora do certame.

7.5. A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

8. CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, ANEXO I do Edital 68/2017 – PE 15/2017.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Formoso, Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina/PI, 13 de agosto de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro

Secretária de Administração, Orçamento e Finanças

CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA-EPP

Deise Rietter Deretti

Representante Legal

Testemunhas:

Jussara Marques Rocha Pereira

CPF: 294.591.841-20

Joziele Coimbra Borges de Andrade

CPF: 657.279.403-20



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Analista Judiciário**, em 13/08/2018, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Rietter Deretti, Usuário Externo**, em 13/08/2018, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Marques Rocha Pereira, Chefe de Seção**, em 13/08/2018, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joiele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 13/08/2018, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0629951** e o código CRC **37D1BA12**.
